

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-
CÍPIO DE JAURU
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998.

JOSE GONCALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA EM R\$ 4.562.000,00
(QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS *****
*****)
DESCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.

ARTIGO SEGUNDO - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRE-
CADACÃO DOS TRIBUTOS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA
FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO
ANEXO 02 DA LEI FEDERAL 4.320/64, DESCRIMINADOS CONFORME SEGUE:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 6.200,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 300,00 |
| TRANSF. CORRENTES | 15.590,00 |
| OUTRAS REC. CORRENTES | 720,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 128.193,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 16.879,00 |
| TRANSF. DE CAPITAL | 4.393.318,00 |
| OUTRAS REC. CAPITAL | 800,00 |
| T O T A L | 4.562.000,00 |

ARTIGO TERCEIRO - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A CLAS-
SIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, DESCRIMINADA COMO SEGUE:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO | |
| LEGISLATIVA | 410.580,00 |
| JUDICIÁRIA | 16.480,00 |
| ADMINIST. PLANEJAMENTO | 1.735.000,00 |
| AGRICULTURA | 68.300,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.141.000,00 |
| HABITACÃO E URBANISMO | 70.000,00 |
| SAÚDE E SANEAMENTO | 668.640,00 |
| ASSIST. E PREVIDÊNCIA | 92.000,00 |
| TRANSPORTE | 360.000,00 |
| T O T A L | 4.562.000,00 |
| II - POR PROGRAMA DE TRABALHO | |
| PROCESSO LEGISLATIVO | 410.580,00 |

| | |
|---|--------------|
| PROCESSO JUDICIARIO | 16.480,00 |
| ADMINISTRACAO | 1.451.000,00 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 133.000,00 |
| PRODUCAO VEGETAL | 34.000,00 |
| PRODUCAO ANIMAL | 27.000,00 |
| PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | 2.300,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 857.000,00 |
| EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | 174.000,00 |
| CULTURA | 15.000,00 |
| ENERGIA ELETRICA | 5.000,00 |
| HABITACAO | 60.000,00 |
| URBANISMO | 100.000,00 |
| SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | 95.000,00 |
| COMERCIO | 31.000,00 |
| SAUDE | 588.640,00 |
| SANEAMENTO | 80.000,00 |
| ASSISTENCIA | 92.000,00 |
| PROGRAMA FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO PASEP | 30.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 250.000,00 |
| TRANSPORTE URBANO | 110.000,00 |
| T O T A L | 4.562.000,00 |

III - POR CATEGORIA ECONOMICAS

| | |
|---------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 2.643.500,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.918.500,00 |
| T O T A L | 4.562.000,00 |

ARTIGO QUARTO - O PODER EXECUTIVO ESTA AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA.

ARTIGO QUINTO - O ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO ABRANGENDO TODAS AS ENTIDADES DE ADMINISTRACAO DIRETA, SEUS ORGAOS E FUNDOS, ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 760.640,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS *****)

ASSIM DESCRIMINADOS:

| | |
|--------------------------------|------------|
| I - SAUDE | 668.640,00 |
| II - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA | 92.000,00 |
| T O T A L ==>>> | 760.640,00 |

ARTIGO SEXTO - FICA AINDA, O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A:

A) - REALIZAR OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA, CONFORME DISPOE O ARTIGO 165 (PARAGRAFO 8) DA CONSTITUICAO FEDERAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 162 (PARAGRAFO 7 E 8) DA CONSTITUICAO ESTADUAL E ARTIGO 07 E 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64

B) - ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES, ATE O LIMITE DE 10,00 % (DEZ) DAS DOTACOES DO ORCAMENTO DA RECEITA, NOS TERMOS DO ARTIGO 07 (INCISO I) E ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64

ARTIGO SETIMO - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR A 01 DE JANEIRO DE 1.998 REVOGADA TODAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

JAURO

, 08 DEZEMBRO 97

José Mo. Filho
José Gonçalves Filho
 Prefeito Municipal
 JAURO - MT

JOSÉ GONÇALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA
O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.998, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA EM R\$ 215.000,00
(DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS *****
*****)
DESCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.

ARTIGO SEGUNDO - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE ARRE-
CADACAO DOS TRIBUTOS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA
FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR E DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO
ANEXO 02 DA LEI FEDERAL 4.320/64, DESCRIMINADOS CONFORME SEGUE:

| | |
|-------------------------------|------------|
| I - POR CATEGORIAS ECONOMICAS | |
| TRANSF. CORRENTES | 215.000,00 |
| T O T A L | 215.000,00 |

ARTIGO TERCEIRO - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO A CLAS-
SIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, DESCRIMINADA COMO SEGUE:

| | |
|----------------------------|------------|
| I - POR FUNCOES DO GOVERNO | |
| SAUDE E SANEAMENTO | 215.000,00 |
| T O T A L | 215.000,00 |

| | |
|-------------------------------|------------|
| II - POR PROGRAMA DE TRABALHO | |
| SAUDE | 215.000,00 |
| T O T A L | 215.000,00 |

| | |
|--------------------------------|------------|
| III - POR CATEGORIA ECONOMICAS | |
| DESPESAS CORRENTES | 215.000,00 |
| T O T A L | 215.000,00 |

ARTIGO QUARTO - O PODER EXECUTIVO ESTA AUTORIZADO A
TOMAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFETIVO
COMPORTAMENTO DA RECEITA.

ARTIGO QUINTO - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO
ABRANGENDO TODAS AS ENTIDADES DE ADMINISTRACAO DIRETA, SEUS ORGaos E
FUNDOS, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 215.000,00
(DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS *****)

ASSIM DESCRIMINADOS:

| | |
|--------------------------------|------------|
| I - SAUDE | 215.000,00 |
| II - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA | |
| T O T A L ==>>> | 215.000,00 |

ARTIGO SEXTO - FICA AINDA, O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A:

A) - REALIZAR OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA, CONFORME DISPOE O ARTIGO 165 (PARAGRAFO 8) DA CONSTITUICAO FEDERAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 162 (PARAGRAFO 7 E 8) DA CONSTITUICAO ESTADUAL E ARTIGO 07 E 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64

B) - ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES, ATE O LIMITE DE 10,00 % (DEZ) DAS DOTACOES DO ORCAMENTO DA RECEITA, NOS TERMOS DO ARTIGO 07 (INCISO I) E ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64

ARTIGO SETIMO - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR A 01 DE JANEIRO DE 1.998 REVOGADA TODAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

JAURO

08 DEZEMBRO 97



José Gonçalves Filho
Prefeito Municipal
JAURU - MT